



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº. 2653/2017 – DETRAN/AM/DP

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a qual atribuiu ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito a realização, fiscalização e controle do processo de vistoria e regularização de veículos automotores, expedindo o Certificado de Registros de Licenciamento de Veículos;

CONSIDERANDO as dificuldades existentes para transporte de equipamentos para inspeção técnica veicular de segurança para obtenção do Certificado de Inspeção – CI, nos municípios do Estado do Amazonas não ligados por vias terrestres;

CONSIDERANDO a portaria 2067/2017 DETRAN/AM/DP.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os serviços de inspeção técnica veicular de segurança para obtenção do Certificado de Inspeção – CI, nos veículos de aluguel, compreendendo os municípios do Estado do Amazonas não ligados por vias terrestres;

§ 1º Os veículos de aluguel registrados nos municípios ligados por vias terrestres serão inspecionados pelas empresas credenciadas pelo DENATRAN nos respectivos municípios;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

§ 2º Os veículos de aluguel registrados no Município de Manaus serão inspecionados na sede das empresas credenciadas pelo DENATRAN;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE – SE, CUMPRA –SE E PUBLIQUE – SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2017.

JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA
Diretor Presidente